



RESOLUÇÃO 1ª SUB № 013, DE 4 DE ABRIL DE 2024

Autoriza afastamento do Defensor Público JULIANO MAROLD nos dias 16 e 17 de maio de 2024.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, VI, da Lei Complementar Estadual 136/2011 e considerando o Procedimento Administrativo sob nº 21.954.483-9,

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento do Defensor Público JULIANO MAROLD de suas atividades funcionais nos dias 16 e 17 de maio de 2024 para participar do "IX Congresso Brasileiro de Direito Penal", a ser realizado na cidade de Fortaleza-CE.

Parágrafo único. O afastamento é condicionado à inexistência de prejuízo ao funcionamento regular dos serviços.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIANBERARDINO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 - Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300





 ${\tt Documento: Res. 013.2024A fastamento JULIANOMAROLD Ref. 21.954.4839.pdf.}$

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 04/04/2024 11:35.

Inserido ao protocolo **21.954.483-9** por: **Fabia Mariela de Biasi** em: 04/04/2024 11:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.